

essa ata onde vai assinada por mim e demais mem-  
 bros do conselho, ~~Leandro~~ ~~Francis~~ ~~Luiz~~  
 Adriana Silveira ~~Paula~~ ~~Carla~~ ~~Carla~~ ~~Carla~~  
 Edma de Tómas ~~Paula~~ ~~Carla~~ ~~Carla~~ ~~Carla~~

Nos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho do Fundeb abaixo assinados para tratar da seguinte pauta: Ofício nº 21/2023 - SISCACS - Atendimento às exigências contidas na Portaria nº 50/2023 de 31/10/2023 que altera a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - Fundeb.

Com atenção especial e prioritária ao artigo 1º da Portaria 808 de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art 1º ... VIII - disponibilidade de conta de e-mail institucional, de domínio eletrônico do ente federado e com extensão "gov.br" para o CACS - Fundeb e todos os conselheiros com mandatos vigentes". (NR). "Art 20 Excepcionalmente, até a data limite de 31 de março de 2023, eventual mora na validação pelo Presidente do CAB Fundeb dos dados e informações e documentos inseridos no SISCACS para fins de cadastramento do Conselho, não configurará situação de irregularidades ao cadastro do CACS - Fundeb para fins de validação dos

dados registrados no módulo MAVS-Siope, nos termos do parágrafo 1º art. 33 do Decreto nº 10.656/2021 e do art. 22 desta portaria." (NR)

A referida reunião foi presidida pelo sr. Adnei Severino, diretor de programação, que relatou que devido à problemas técnicos e burocráticos junto ao sistema de cadastro dos membros do Fundeb, não foi possível cumprir o prazo para cadastro, também relatado que é um problema que se estende a outros municípios. Todas as formas de sanar esse problema foram tomadas, porém não houve êxito. A sugestão apresentada pelos membros do Conselho é que se entre em contato com a (Gex) assessoria do Prefeito Municipal de Capão Bonito em Brasília para que se possa resolver essa situação em loco. Tal cadastro, segundo o FNDE, não prejudicará os municípios, porém a preocupação é que tal situação de não cadastro venha a gerar atrasos nos repasses ao município. Foi passado aos Conselheiros o "passo a passo" para o devido cadastro, para que pudessemos verificar as dificuldades/impossibilidades encontradas. Também foi passado aos conselheiros que foi cadastrado para cada conselheiro um em constitucional, digo, institucional. Ciente sobre o cadastro, foi acessado o SisCACs, porém não há possibilidade de prosseguir com o cadastramento inclusive algumas "páginas" ficam em branco e nem carregam o sistema, foram utilizados os navegadores mencionados no manual, nada mais podendo ser tratado, encerra-se a presente reunião. Maria Helena de Nascimento Mendes

Adriana de Santos  
[Assinaturas]